



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 05/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 117/2016, para prestação de serviços continuados de portaria, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG nº 2042726683, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, Bairro Pq. Residencial Salgado Filho, em Rio Grande/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 22 de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a suspensão temporária parcial do Contrato nº 117/2016, por acordo entre as partes acima identificadas, no período de 05/11/2020 a 31/12/2020.

1.1.1. A suspensão parcial do contrato será de 05 (cinco) postos, sendo 02 (dois) postos de 06h/diurno e 03 (três) postos de 08h/noturno.

1.1.2. A suspensão de que trata este termo aditivo iniciou-se efetivamente no dia 05/11/2020, conforme estabelecido no *caput*, e os postos de que trata a subcláusula 1.1.1 tiveram seus contratos de trabalho suspensos a partir da mesma data com base na Lei nº 14.020/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato permanece a pactuada na celebração do Termo Aditivo nº 03/2019, ou seja, de 01/01/2020 a 01/01/2021.

CLÁUSULA TECEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A suspensão do contrato, por acordo entre as partes, fundamenta-se na Lei nº 14.020/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. No período descrito na Cláusula 1.1, o valor do serviço prestado será de:

a) R\$ 5.783,96 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) para o período de 05/11/2020 a 30/11/2020, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

b) R\$ 6.033,87 (seis mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos) para o período de 01/12/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: Programa de Trabalho 12363501220RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2020NE800007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral
IFRS – Campus Rio Grande

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Walter Fernando Souza Ferreira
SIAPE: 2475803

Joyce Alves Porto
SIAPE: 1728818